

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026

CRONOGRAMA

26/05/2026	Publicação do Edital
26/05/2026 a 01/06/2026	Período de Inscrição
02/06/2026	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no site da PRAPE
03/06/2026	Processo seletivo
A partir de 08/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PRAPE
08/06/2026 e 09/06/2026	Interposição de Recursos na PRAPE (<i>online</i>)
10/06/2026	Resultado dos Recursos
10/06/2026	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da PRAPE
11/06/2026 e 12/06/2026	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada
15/06/2026 a 31/12/2026	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, e a Portaria PRAPE Nº 02, 02 de fevereiro de 2021, torna público a presente edital para oferta de vagas e seleção de discentes bolsistas para o Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 – PROAT 2, resolve publicar o edital complementar Proat - Nível 2 Nº 13/2026 PIB/PRAPE/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa de Aprendizado Técnico.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO – PROAT NÍVEL 2

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (Proat 2) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas para e de Pós-Graduação dos Cursos Presenciais e dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (PIB-Ufla).

1.2 O Proat Nível 2 objetiva despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os(as) estudantes de universidade; estimular os(as) estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos(as) e de pós-graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a Ufla a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de pós-graduação para participação no Proat 2 com vigência contratual de **15/06/2026 a 31/12/2026**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 10 (dez) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PRAPE oferece **1 (uma) vaga** à discentes de pós-graduação *stricto sensu* para participação no Proat 2, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação do candidato(a) aprovado para a ocupação da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Não possuir bolsa de estudo oriunda de agências de fomento ou do Programa, ou mesmo vínculo empregatício.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-Ufla, assim como na Portaria PRAPE nº 02/2021.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos(às) discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, a saber:

a. Suporte na orientação de bolsistas do projeto AfirmaSUS;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

- b. Desenvolvimento e execução de ações do projeto AfirmaSUS;
 - c. Suporte na coordenação de pesquisas realizadas dentro do projeto AfirmaSUS;
 - d. Análise de dados das pesquisa e apoio na construção de produtos de divulgação científica;
 - e. Suporte na administração das redes sociais do projeto;
 - f. Apoio no desenvolvimento de relatórios técnicos.
 - g. A frequência do bolsista será em conformidade com a carga horária de dedicação do projeto, será avaliada por presença em encontros semanais do grupo e cumprimento de tarefas solicitadas.
- 6.2 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.3 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.4 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla quando solicitado pela PRAPE.
- 6.5 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.
- 6.6 Informar imediatamente à PRAPE e ao seu(sua) orientador(a) quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, e na Portaria PRAPE Nº02/2021.
- 6.7 Informar à PRAPE e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do Programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.
- 6.10 Gerar, em conjunto com o(a) orientador(a), um produto final do período de execução da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um(uma) servidor(a) docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à PRAPE para providência de nova seleção de orientador(a).

7.4 Enviar à dape.prape@ufla.br as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidato(a)s, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.

7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o PIB-Ufla.

7.7 Informar imediatamente à PRAPE a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10 Incluir o nome do(a) bolsista(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela PRAPE.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAPE.

8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **26/05/2026 a 01/06/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail dape.PRAPE@ufla.br o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

9.3 O(A) candidato(a) somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I.

9.4 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 No dia **02/06/2026** será divulgado no *site* da PRAPE o dia, horário e formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto (<https://PRAPE.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

10.2 A seleção ocorrerá no dia **03/06/2026**, entre 08h00min e 22h00min, sendo o horário definido pelo(a) orientador(a).

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no site da PRAPE.

10.4 Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).

10.5 O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

- 11.1 Carta de intenção;
- 11.2 Entrevista/análise de proposta de trabalho.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **08/06/2026** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da PRAPE (<https://PRAPE.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato(a) consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da PRAPE e protocolado por meio do envio de e-mail à dape.PRAPE@ufla.br nos dias **08/06/2026 e 09/06/2026**.

13.3 A partir do dia **10/06/2026** será divulgado o Resultado dos Recursos no *site* da PRAPE (<https://PRAPE.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

13.4 **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **10/06/2026** será divulgado no *site* da PRAPE (<https://PRAPE.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

14.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no site da PRAPE (<https://PRAPE.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para dape.prape@ufla.br nos dias **11/06/2026** e **12/06/2026**.

14.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado(a) desistente.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 028/2022 e a Portaria PRAPE Nº 02/2021.

16 DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

16.2 A impugnação deve ser recebida pela PRAPE em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidato(a)s, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PRAPE e a decisão da impugnação será publicada no site da PRAPE.

16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE
MAIO DE 2026**

17.1 A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023.

17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAPE.

17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAPE de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras - MG, na data das assinaturas eletrônicas.

Vinícius Batista Gonçalves

Diretor de Apoio à Permanência Estudantil

Rossano W. L. Botelho

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE MAIO DE 2026

ANEXO I

Projeto	Orientador(a)	Requisitos	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência
Projeto AFIRMASUS - AFIRMAR para construir saúde com equidade: caminhos para uma formação inclusiva e democrática	Camila Maria de Melo camila.melo@ufla.br	Graduação em Nutrição, mestrado em andamento (máximo 2º semestre) pelo PPGNS (Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde); Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e sobre Políticas de Equidade; Competência técnica para apoiar a gestão das ações, análise de dados e elaboração de relatórios institucionais; Perfil humanizado e proativo; Comunicação inclusiva (antirracista e democrática); Habilidade de escuta ativa e de trabalho junto a equipes interdisciplinares.	0	1

Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil - PRAPE
dape.prape@ufla.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**EDITAL COMPLEMENTAR PROAT NÍVEL 2 Nº 13/2026/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 26 DE MAIO
DE 2026**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº13/2026/PIB/PRAPE/UFLA**

1. Nome:	
2. Programa de Pós-Graduação:	
3. Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional	
4. Registro Acadêmico:	
5. CPF:	
6. E-mail:	7. Telefone:
8. Projeto objeto da candidatura:	
9. Dados Bancários Código do Banco: _____ Agência e Dígito: _____ Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: ____/____/____

Assinatura – Estudante